



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**

**Processo 028/2017**

- **OBJETO:** Fornecimento e instalação de equipamentos de rede de dados e telefonia para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro/SP.

## **IMPORTANTE:**

- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ:**  
22/12/2017; 09h30.

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
  - fone: (19) 3481-1395

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na **Câmara Municipal de São Pedro**, sito à **Pça Adolfo Bonifácio Bragaia, nº 846, Centro, São Pedro/SP**, no horário das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**São Pedro, 01 de Dezembro de 2017.**

  
**ANTONIO BENEDITO FERRAZ TOLEDO**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Pedro**



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 005/2017

**PROCESSO N.º 005/2017**

**Tipo de Licitação: Menor preço por Lote**

**Data: 22/12/2017**

**Horário para credenciamento: às 09h30m.**

**Horário de Início da Sessão Pública: às 09h45m.**

**Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro, situada à Pça Adolfo Bonifácio Bragaia, n.º. 846 - Centro, São Pedro, Estado de São Paulo.**

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço por LOTE, para a Aquisição de material de informática, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### 1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **fornecimento e instalação de equipamentos de rede de dados e telefonia** para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de São Pedro, conforme especificações constantes dos anexos deste Edital.

### 2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**  
**Até 09h30 do dia 22/12/2017.**

**LOCAL: Câmara Municipal de São Pedro, sito à Pça Adolfo Bonifácio Bragaia, n.º. 846 - Centro, São Pedro, Estado de São Paulo.**



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

2.2. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração Pública Municipal ou por meio de documento publicado na imprensa oficial.

3.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3481-1395.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 5. DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes de “PROPOSTA” e de “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues pelo interessado ou seu representante legal na **Câmara Municipal de São Pedro, sito à Pça Adolfo Bonifácio Bragaia, nº 846, Centro, São Pedro/SP**, na data e horário estabelecidos neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

Denominação da empresa: <b>Envelope nº 1 - Proposta</b>	Denominação da empresa: <b>Envelope nº 2 - Habilitação</b>
--	---

sf



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Pregão nº ____/2017	Pregão nº ____/2017
Processo nº ____/2017	Processo nº ____/2017

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. Documento oficial de identidade;

6.2.2. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.2.3. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.4. No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação**, conforme **ANEXO II**, em papel timbrado do licitante, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

6.2.5. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

6.2.6. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo, conforme **ANEXO V**.

6.2.7. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.

6.2.8. A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

A



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

6.2.9. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em original ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente, serão consideradas válidas àqueles que estejam em plena validade.

6.2.10. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante ocasionará na desclassificação deste, porém a proposta da respectiva licitante será recebida e aberta, não podendo o representante desclassificado dar lances ou se pronunciar durante o ato licitatório, assim como não poderá interpor recursos.

6.2.11. **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

6.2.11.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, atualizada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação). A referida declaração deverá vir acompanhada de documento legal que mencione seu enquadramento, expedido pela **Junta Comercial**, com data não superior a **180 (cento e oitenta) dias da sua emissão**.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01)

7.1. A “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em conformidade com as especificações no **Anexo I** a este Edital, datilografada ou digitalizada, assinada por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante, além dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

7.1.1. Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

7.1.2. Número da Licitação e assinatura do representante legal da empresa;

7.1.3. Constar a discriminação detalhada do item, quantidade, unidade, respectiva marca, valor unitário do item, valor total do item e total geral do lote, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

7.1.3.1. Os valores deverão ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.;



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

7.1.4. Marca, fabricante, part-number, modelo, catálogos técnicos e manuais em português ou inglês, de modo que seja possível comprovar que estes atendem ao especificado no edital e seus anexos;

7.1.5. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

7.1.6. Prazo para pagamento: 10 (dez) dias após recebimento da nota fiscal eletrônica;

7.1.7. Prazo de entrega: não superior a 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento;

7.1.8. Prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, bem como endereço da assistência técnica;

7.1.8. Informar o endereço completo, telefone, fax atualizados e e-mail, para facilitar possíveis contatos;

7.1.9. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

**Obs.:** 1. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, taxas, fretes, seguros, recolhimentos de encargos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada, ressalvado o disposto nos arts. 42 e subsequentes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. Serão desclassificadas quaisquer propostas de valores exorbitantes, assim entendidos aqueles que superam o valor orçado pela Administração, bem como as propostas manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, "b".

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

8.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02**, os documentos relacionados a seguir:

### 8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

8.2.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

8.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.2.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

## 8.3. Regularidade Fiscal:

8.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende firmar o contrato, matriz (sede) ou a filial (domicílio);

8.3.1.1. É vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos pela matriz;

8.3.1.2. Datados de, no máximo, **3 (três) meses** antes da data de abertura da licitação, quando não houver outro prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

8.3.2.2.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), com abrangência das Contribuições Sociais;

8.3.2.2.2. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários (ICM/ICMS), na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));

8.3.2.2.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

8.3.2.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

8.3.2.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

8.3.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

## 8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

8.4.1.1. Empresas que se encontrarem em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e, em pleno vigor.

## 8.5. Documentação Complementar:

8.5.1. **Declaração** expressa do Responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e de que não está sendo punida por esses Órgãos (**ANEXO III**);

8.5.2. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**ANEXO IV**);

8.5.3. Dados Cadastrais da empresa e do responsável para assinatura do contrato (**ANEXO VII**).

**Observação:** a) As documentações acima indicadas poderão ser exigidas em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, devidamente identificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

b) Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação;

c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;





# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- d) A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- e) Somente poderão participar desta licitação as empresas **que não tenham sido declaradas inidôneas** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93);
- f) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido neste Edital e não apresentado na reunião à abertura da presente licitação, salvo, a critério do Pregoeiro, documentação não relevante, não passível de trazer prejuízo à Administração;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

## 9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os **requisitos de habilitação** para o presente certame licitatório, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Edital.

9.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope 01) e Habilitação (envelope 02).

9.2. A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

9.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de descontos e, em seguida, fará uma análise prévia dos mesmos, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram a proposta, procedendo-se às correções de eventuais erros;

9.5. As Propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, serão desclassificadas.

9.6. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores índices de descontos, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados, conforme o disposto no inciso IX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

9.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

## 10. DO JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço total, por lote**.

10.1.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## 10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 9.6 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

10.2.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **RS 1,00 (um real)** sobre o valor total do lote, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.4. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior desconto, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.5. Considerada aceitável a proposta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

10.6. Não sendo aceitável a proposta de maior desconto ou se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro declara a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.7. Constatado o atendimento pleno as exigências do Edital será declarada a licitante vencedora do certame.

10.8. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços por item ou unitário, simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

10.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo à Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

10.10. Caso não haja manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

10.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

10.12. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.4 e 10.6.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de São Pedro, sito à Pça Adolfo Bonifácio Bragaia, 846, Centro, São Pedro/SP.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.





# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **ANEXO VIII**, com suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 8.666/93, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e, supletivamente, pelas demais disposições de direito privado, permanecendo a norma mais favorável à contratante;

12.2. A licitante vencedora deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for intimada para tanto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da n.º Lei 8.666/93, bem como responsabilidades civil e criminal.

12.3. Caso a licitante vencedora não assine o contrato, além das sanções previstas na Cláusula anterior, será cominada a multa compensatória de 20% do valor do contrato.

12.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, independentemente de transcrição.

12.5. O Contrato a ser firmado terá vigência até sua entrega definitiva e respectivo pagamento.

12.6. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

## 13 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As dotações orçamentárias utilizadas nas despesas serão as seguintes:  
01.031.0001.1021 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes e  
01.031.0001.2001 - 3.3.90.30.30 – Material para Comunicações.

## 14. DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

14.1.a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos materiais.

14.1.b. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação.

14.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

14.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Das obrigações da Câmara:

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;

15.1.2. Prestar aos funcionários da empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;

15.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

15.1.4. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à empresa contratada;

15.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

15.2. Das obrigações da Contratada:

15.2.1. Emitir **nota fiscal eletrônica** correspondente à venda do objeto;

15.2.2. Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário de expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

15.2.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obrigará a atender prontamente;

15.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Câmara;

15.2.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

16.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

16.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Câmara, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

16.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

16.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

16.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

16.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

16.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de São Pedro, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

16.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

16.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.







# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

17.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de São Pedro/SP, não obstante outro domicílio que a empresa contratada venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.11. As empresas não declaradas vencedoras do presente certame deverão retirar seus envelopes de Habilitação em até 30 (trinta) dias corridos, após a conclusão dos trabalhos. Decorrido este prazo, os envelopes não reclamados serão destruídos.

17.12. Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser retirados gratuitamente diretamente na Câmara Municipal de São Pedro, das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

17.13. Fazem parte integrante deste Edital:

- 17.13.1. Anexo I - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;
- 17.13.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 17.13.3. Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente;
- 17.13.4. Anexo IV - Declaração de Não Emprego de Menor;
- 17.13.5. Anexo V – Termo de Credenciamento;
- 17.13.6. Anexo VI – Declaração de enquadramento ME ou EPP;
- 17.13.7. Anexo VII – Dados Cadastrais;
- 17.13.8. Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- 17.13.9. Anexo IX – Aviso de Recebimento de Edital.

São Pedro, 01 de Dezembro de 2017.

**ANTONIO BENEDITO FERRAZ DE TOLEDO**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 TERMO DE REFERÊNCIAS

### 1) **07 – Patch Panel cat6 24 posições T568A/B**

- Fornecido com guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos.
- Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E,
- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;
- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores;
- Apresenta largura de 19" x 1U, conforme requisitos da norma ANSI/TIA-EIA-310E;
- 24 ícones de identificação;
- Material de contato elétrico: RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel. 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado
- Conector com IDC em ângulo de 45°;
- Compatível com RJ-11;
- Módulos de 6 portas;
- Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B;
- Fornecido com protetores traseiros;
- Fornecido com porta etiquetas para identificação dos pontos com proteção em acrílico;
- Fornecido com guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos
- Painel frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0
- Guia de cabos traseiro: suportes laterais em aço SAE 1020 na cor preta e barra em material termoplástico de alto impacto
- Resistente e protegido contra corrosão
- Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG
- Atendendo as seguintes normas técnicas: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos.
- Certificação: ISO9001/ISO14001
- Padrão de Montagem: T568A/B
- Acessórios inclusos:
- Guia traseiro de cabos: 1
- Parafuso: 4 x M5x12mm
- Abraçadeira plástica: 24
- Garantia: 12 meses

### 2) **02 – Voice Panel Cat.3 - 50 Posições**

- Fornecido em aço com pintura epóxi, resistente a corrosão e riscos;

8



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- Tipo de Conector: 110 IDC e RJ-45
  - Quantidade de Posições: 50 portas
  - Largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310;
  - 50 ramais telefônicos em somente 1U no Racks;
  - Possui identificação com número da posição na parte frontal e traseira;
  - Permite o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras;
  - Totalmente compatível com conectores plug RJ11 ou RJ45;
  - Performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA 568 para Categoria 3.
  - Possui proteção plástica sobre a placa de circuito impresso, garantindo melhor proteção contra danos causados por conexões indevidas.
  - Permite terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 26 AWG;
  - Material de contato elétrico: RJ-45: Bronze fosforoso com 50  $\mu\text{m}$  (1,27  $\mu\text{m}$ ) de ouro e 100  $\mu\text{m}$  (2,54 $\mu\text{m}$ ) de níquel, 110 IDC: Bronze fosforoso com 100  $\mu\text{m}$  (2,54  $\mu\text{m}$ ) de níquel e estanhado
  - Material do corpo: Aço; Material termoplástico não propagante a chama UL 94V-0..
  - Padrão de Pinagem: Possui 2 pares por porta: pinos 3, 4, 5 e 6
  - Quantidade de Ciclos:  $\geq 750$  RJ45 e  $\geq 200$  RJ11
  - Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 1000V (RMS, 60Hz, 1 min)
  - Norma: EIA/TIA 568
  - Certificação: ISO9001/ISO14001
  - Acessórios Inclusos: Conjunto de parafusos e arruelas M5 x 12mm para fixação do painel ao rack; Conjunto de fitas de velcro e abraçadeiras plásticas para fixação dos cabos
  - Garantia: 12 meses
- 3) 120 – Conector Fêmea GigaLan CAT.6 tipo Keystone**
- Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E;
  - Performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros;
  - Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
  - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro;
  - Suporte a IEEE 802.3af, 802.3at, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155)
  - Montado em placa de circuito impresso dupla face;
  - Possibilidade de fixação de ícones de identificação;
  - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;
  - Capa traseira já fornecidas com o conector;
  - Disponível em pinagem T568A/B;
  - Fornecido nas cores Bege e Branco;
  - Permite o processo de terminação com destrançamento inferior a 13 mm;

7



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- Compatível com ferramenta de crimpagem rápida que dispensa a utilização de ferramenta de impacto e possibilita a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando uma conectorização homogênea.
  - Conexão traseira: Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG
  - Altura: 22,3mm
  - Largura: 17 mm
  - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG
  - Material do corpo do produto: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0
  - Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos
  - Certificação: ISO9001/ISO14001
  - Garantia: 12 meses
- 4) 50 – Plug RJ-45 GigaLan CAT.6**
- Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG
  - Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel
  - Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0
  - Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos
  - Certificado: UL E173971
  - Garantia: 12 meses
- 5) 168 – Patch Cord GigaLan CAT.6 Azul 1,5 metros.**
- Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes.
  - Performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros;
  - Excede as características TIA/EIA 568 C.2 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801.
  - Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance.
  - Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;
  - Produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel;
  - Disponível nas configurações T568A/B ou crossconnect;
  - Possui "boot" injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.
  - Classe de Flamabilidade: CM
  - Embalados individualmente.
  - Montado e testado 100% em fábrica.
  - Tipo de Conector: RJ-45 em ambas as pontas.
  - Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 CM
  - Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama
  - Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- Resistência máxima do condutor: 93,8  $\Omega$ /km
- Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50 $\mu$ m (1,27 $\mu$ m) de ouro e 100 $\mu$ m (2,54 $\mu$ m) de níquel
- Material do corpo do produto: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0
- Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos
- Certificação ETL 4 conexões
- Garantia: 12 meses

## 6) 40 – Patch Cord GigaLan CAT.6 Azul 2,5 metros.

- Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes.
- Performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros;
- Excede as características TIA/EIA 568 C.2 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801.
- Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance.
- Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;
- Produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel;
- Disponível nas configurações T568A/B ou crossconnect;
- Possui "boot" injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.
- Classe de Flamabilidade: CM
- Embalados individualmente.
- Montado e testado 100% em fábrica.
- Tipo de Conector: RJ-45 em ambas as pontas.
- Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 CM
- Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama
- Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG
- Resistência máxima do condutor: 93,8  $\Omega$ /km
- Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50 $\mu$ m (1,27 $\mu$ m) de ouro e 100 $\mu$ m (2,54 $\mu$ m) de níquel
- Material do corpo do produto: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0
- Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos
- Certificação ETL 4 conexões
- Garantia: 12 meses

## 7) 06 – Patch Cord GigaLan CAT.6 Amarelo 2,5 metros

- Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes.
- Performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros;
- Excede as características TIA/EIA 568 C.2 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance.
- Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;
- Produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel;
- Disponível nas configurações T568A/B ou crossconnect;
- Possui "boot" injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.
- Classe de Flamabilidade: CM
- Embalados individualmente.
- Montado e testado 100% em fábrica.
- Tipo de Conector: RJ-45 em ambas as pontas.
- Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 CM
- Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama
- Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG
- Resistência máxima do condutor: 93,8  $\Omega$ /km
- Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50 $\mu$ m (1,27 $\mu$ m) de ouro e 100 $\mu$ m (2,54 $\mu$ m) de níquel
- Material do corpo do produto: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0
- Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos
- Certificação ETL 4 conexões
- Garantia: 12 meses

## 8) 06 – Patch Cord GigaLan CAT.6 Vermelho 2,5 metros

- Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes.
- Performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros;
- Excede as características TIA/EIA 568 C.2 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801.
- Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance.
- Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;
- Produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel;
- Disponível nas configurações T568A/B ou crossconnect;
- Possui "boot" injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.
- Classe de Flamabilidade: CM
- Embalados individualmente.
- Montado e testado 100% em fábrica.
- Tipo de Conector: RJ-45 em ambas as pontas.
- Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 CM

5



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama
  - Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG
  - Resistência máxima do condutor: 93,8  $\Omega$ /km
  - Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50 $\mu$ in (1,27 $\mu$ m) de ouro e 100 $\mu$ in (2,54 $\mu$ m) de níquel
  - Material do corpo do produto: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0
  - Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos
  - Certificação ETL 4 conexões
  - Garantia: 12 meses
- 9) 02 – Patch Cord GigaLan CAT.6 Preto 2,5 metros**
- Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes.
  - Performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros;
  - Excede as características TIA/EIA 568 C.2 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801.
  - Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance.
  - Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;
  - Produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel;
  - Disponível nas configurações T568A/B ou crossconnect;
  - Possui "boot" injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.
  - Classe de Flamabilidade: CM
  - Embalados individualmente.
  - Montado e testado 100% em fábrica.
  - Tipo de Conector: RJ-45 em ambas as pontas.
  - Tipo de cabo: U/UTP Cat.6 CM
  - Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama
  - Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG
  - Resistência máxima do condutor: 93,8  $\Omega$ /km
  - Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50 $\mu$ in (1,27 $\mu$ m) de ouro e 100 $\mu$ in (2,54 $\mu$ m) de níquel
  - Material do corpo do produto: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0
  - Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos
  - Certificação ETL 4 conexões
  - Garantia: 12 meses
- 10) 04 – Extensão Óptica Conectorizada 2F MM (50.0) LC-SPC 1,5 metros**
- Extensão óptica conectorizada em uma das pontas.

5



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- Disponível nos conectores LC, podendo ser montando com fibra multimodo ou monomodo.
- Juntamente com a extensão é fornecido o respectivo adaptador óptico
- Norma: ABNT NBR 14433 - Conectores montados em cordões ou cabos de fibras ópticas e adaptadores – Especificação
- Certificado: LC-APC 0583-08-0256
- Compatível com Distribuidor Interno Óptico BW12 Furukawa
- Garantia: 12 meses

## 11) 04 – Cordão Óptico Duplex MM 50 LC/SC-SPC 2,5Mts

- Atende os requisitos de performance previstos na norma ANSI/TIA-568-C.3;
- Suporta as principais aplicações segundo normas IEEE 802.3 (Gigabit e 10 Gigabit Ethernet), ANSI T11.2 (Fibre Channel) e ITU-T-G-984;
- Montado e testado 100% em fábrica;
- Disponível em fibras multimodo;
- totalmente dielétrico constituído por duas fibras ópticas do tipo multimodo, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Sobre o revestimento secundário são colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama.
- Curvatura mínima: Raio Mínimo de Curvatura: 50 mm
- Norma: ISO 8877
- Garantia: 12 meses

## 12) 09 – Bloco M-10 Bastidor p/ Telefonia

- Bastidor fabricado em aço inoxidável 430, projetado na formação de 10 pares.
- Para abrigar blocos de engate rápido M10B de 10 pares
- Garantia: 12 meses

## 13) 03 – Bastidor em Inox com 3 posições para bloco m-10 de engate rápido

## 14) 05 – Cartuchos com 200 etiquetas laminadas

- Etiquetas Auto Laminada 1.00x1.25"x0,5" compatível com impressora Impressora Brady BMP51

Apresentam uma área transparente que envolve o fio e serve como um sobre laminado ao texto impresso. Possui uma área branca para impressão e uma parte transparente que envolve o texto e protege a impressão

- Resistência à abrasão, manuseio, solventes, água, óleo e sujeira
- Adesivo acrílico permanente concebido especificamente para superfícies curvas
- Excepcional adesividade para o cabo de categoria 5 e 6 e fios e cabos elétricos.
- Temperatura de Serviço: (B427: -40° a 70°C)
- Garantia: 12 meses

## 15) 02 – Conversor de Mídia SFP Mini-Gbic MGB-SX 1000Base-SX

- SFP-Port 1000Base-SX mini-GBIC module - 550m







# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- Módulo hot pluggable (podem ser conectados com os equipamentos ligados sem risco de queima do tranceptor)
- Interface: Mini-GBIC
- Compatível: com Switch gerenciável HP series 1920.
- Garantia: 12 meses

## 16) 16 – Abraçadeiras velcro

- Tiras flexíveis em nylon com faces aderentes entre si, de fácil remoção e múltipla reutilização (sistema back-to-back).
- Comprimento: 3000mm
- Material: Nylon
- Largura: 20mm
- Cor: preto

## 17) 03 – Bandeja Fixa 1u x 19” C/ Ventilação P/Rack Fechado 800mm P/ 870 e 970

- Ambiente de Instalação: Interno
- Compatibilidade: Racks 19”
- Bandeja e Suporte: Aço Sae 1010/20 Espessura 1,2 mm
- Acabamento: Pintura Eletrostática á Pó
- Capacidade de Carga: 50 Kg
- Cor: Preto
- Garantia: 01 ano

## 18) 14 – Frente Falsa 1u x 19”

- Em aço 1010/1020 espessura 0,9 mm
- Confeccionado em chapa de aço
- Em aço 1010/1020 espessura 0,9 mm
- Pintura Eletrostática a Pó
- Tipo: lisa
- Cor: Preto
- Garantia: 01 ano

## 19) 12 – Guia Passa Cabo 1u x 80 x 19”

- Corpo: Em aço 1010/1020 espessura 0,9mm
- Tampa: Em aço 1010/1020 espessura 0,9mm
- Pintura: Pintura Eletrostática a Pó
- Tipo: Lisa
- Cor: Preto
- Garantia: 01 ano

## 20) 01 – Guia Passa Cabo 2u x 80 x 19”

- Corpo: Em aço 1010/1020 espessura 1mm
- Tampa: Em aço 1010/1020 espessura 0,9mm



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- Pintura: Pintura Eletrostática a Pó
- Tipo: Lisa
- Cor: Preto
- Garantia: 01 ano

## 21) 05 – Kit porca gaiola

- Gaiola: Em aço 1070 espessura 0,5mm
- Porca: M5, M6 em aço 1010/20
- Acabamento: Bicromatizada e Zincada Branca Trivalente
- Tipo Embalagem: Saco plástico
- Quantidade por embalagem: 50 peças
- Compatibilidade: rack
- Confeccionado em chapa de aço temperado

## 22) 01 – Rack Fechado 19 x 44U x 970 C/ Porta em vidro Preto

Composto por:

- 01 estrutura
- 04 planos de fixação (Montagem 19”)
- 01 Porta de aço com visor em vidro e fecho yale
- Fechamento lateral e traseiro removível
- 04 pés niveladores
- Estrutura modular composta por quadros frontal e traseiro soldados e montantes aparafusados
- Planos de montagem frontais e traseiros com espaçamento universal (norma EIA 310-D), e marcação de Us;
- Porta de aço com visor em vidro, fecho yale e dobradiças 250°
- Fechamentos laterais removíveis com perfurações para ventilação e com fechos rápidos tipo fenda;
- Fechamento traseiro removível, com fecho rápido tipo fenda;
- Teto removível com perfurações destacáveis para passagem de cabos e instalação de kit ventilação;
- Capacidade de carga estática distribuída de 490kg;
- Cor: preto
- Altura útil: 44Us
- Profundidade útil: 970mm útil

## 23) 01 – Rack Fechado 19 x 16U x 570 C/ Porta Preto

- Composto por:
- 01 Estrutura (com laterais removíveis e plano de 19”)
- 01 porta de aço com visor em acrílico e fecho yale
- Estrutura arrebizada
- Fechamento laterais removíveis com perfurações para ventilação e com fechos rápidos tipo fenda





# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- Planos de montagem frontal com espaçamento universal ( norma EIA 310-D E MARCAÇÃO DE Us;
  - Porta de aço com visor de acrílico, fecho yale e dobradiças 180°
  - Pintura: preto
  - Profundidade útil: 570mm
  - Altura útil: 16Us
- 24) **02 – Rodízio Giratorio C/ Trava M12 x 25mm**
- Compatível com rack 19”
  - Capacidade: 490kg
- 25) **02 – Rodízio Giratorio S/ Trava M12 x 25mm**
- Compatível com rack 19”
  - Capacidade: 490kg
- 26) **01 – Kit Ventilador/Teto Mini Rack c/ 2 Vent**
- Compatível com mini rack Carthons 19” 54.000.165
- 27) **02 – Calha de Tomadas 19" x 1U 8 Tomadas 20A Padrão Brasileiro Preto**
- Compatível com rack 19”
- 28) **06 – Metros de cabo CIT 50x50 Pares TIPO em cinza para telefonia.**
- Condutor: Fio de cobre eletrolítico, maciço e estanhado, de 0,50 mm de diâmetro nominal, sendo seu diâmetro mínimo limitado pela resistência elétrica máxima.
  - Isolação: Composto termoplástico a base de Poliolefina com características que garantam a performance de retardância à chama do cabo.
  - Capa: Capa em PVC retardante a chama atendendo as diretivas europeia ROHS (Restriction of Hazardous Substances)
  - Classe flamabilidade: Fornecido na classe CM atendido pela norma NBR 14705 para capa em PVC.
  - ABNT NBR 10501: Cabo Telefônico blindado para redes internas.
  - Devem ser de formação múltipla constituídos por grupos de 12 e 13 pares.
- Resistência Elétrica dos Condutores
- Diâmetro nominal do condutor (mm): 0,50
  - Resistência elétrica Valor Máximo ( $\Omega$ /km): 97,8
- 29) **02 – Distribuidor Interno Óptico para 12 fibras**
- Constituído por dois componentes principais: Módulo Básico e Kit de Conexão Óptica;
  - Indicado para terminação de cabos multimodo do tipo tight, loose ou micro módulo;
  - Possui 2 acessos superiores e 1 acesso inferior, limitados ao diâmetro útil de 13 mm, para a entrada de cabos;
  - Possui placas para adaptadores SC, LC duplex, ST e FC - até 12 posições;
  - Capacidade para 12 fibras;



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- Confeccionado em plástico de alta resistência e retardante à chama;
- Painéis de conectores incluídos;
- Fornecido com abraçadeiras plásticas, protetores de borracha, parafusos/buchas de fixação, etiqueta de identificação de fibras e protetores de emenda;
- Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA - 569);
- Capacidade para realizar a terminação de cabos ópticos utilizando:
  1. Emendas por fusão ou mecânicas.
  2. Conectorização em campo.
  3. Cabos pré-conectorizados de fábrica.
- Capacidade para acomodar até 12 emendas ópticas em uma bandeja articulada e que permite inversão nas fibras, garantindo maior flexibilidade ao produto.
- Possui as seguintes opções de acesso:
  1. Placa para até 12 adaptadores SC ou LC-duplex.
  2. Placa para até 12 adaptadores FC ou ST.
  3. Placas cegas para utilização do produto como bloqueio óptico, sem adaptadores.
- Pode ser instalado em qualquer superfície plana vertical, horizontal ou rack de 19" ou 23";
- Permite conexões ópticas do tipo SC ou LC (Máximo total de 24);
- Possui elemento de fixação dos elementos de tração (aramida ou FRP);

Permite a instalação de splitters do tipo PLC (1x2, 1x4 e 1x8);

Acessórios inclusos:

- Placa de adaptadores SC ou LC - 1 unidade;
- Placa de adaptadores FC ou ST - 1 unidade;
- Placa cega para entradas de cabos - 2 unidades;
- Bandeja de emenda - 1 unidade;
- Protetor de emenda termo-contrátil - 12 unidades;
- Borracha para vedação das entradas de cabos - 4 unidades;
- Parafuso para fixação em parede (auto-atarraxantes de 2.9x19mm) - 4 unidades;
- Bucha plástica para fixação em parede (S5 5x25mm) - 4 unidades;
- Parafuso para fixação central e fechamento da tampa (auto-atarraxante M4 de 32mm) - 1 unidade;
- Abraçadeira plástica - 4 unidades.
- Garantia: 12 meses

Obs.: Será de responsabilidade da CONTRATADA promover toda instalação, configuração, instalação, montagem, organização, identificação de pontos e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

São Pedro, 01 de dezembro de 2017.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF): \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento: 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal eletrônica.  
Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos (mínimo de 60 dias).  
Prazo para entrega: 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.  
Dados Bancários para pagamento: \_\_\_\_\_  
Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Lote	Qtde	Unid	Descrições Mínimas	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	07	un	Patch Panel cat6 24 posições T568A/B			
	02	un	Voice Panel Cat.3 - 50 Posições			
	120	un	Conector Fêmea GigaLan CAT.6 tipo Keystone			
	50	un	Plug RJ-45 GigaLan CAT.6			
	168	un	Patch Cord GigaLan CAT.6 Azul 1,5 metros.			
	40	un	Patch Cord GigaLan CAT.6 Azul 2,5 metros.			
	06	un	Patch Cord GigaLan CAT.6 Amarelo 2,5 metros			
	06	un	Patch Cord GigaLan CAT.6 Vermelho 2,5 metros			
	06	un	Patch Cord GigaLan CAT.6 Preto 2,5 metros			
	04	un	Extensão Óptica Conectorizada 2F MM (50.0) LC-SPC 1,5 metros			
	04	un	Cordão Óptico Duplex MM 50 LC/SC-SPC 2,5Mts			
	09	un	Bloco M-10 Bastidor p/ Telefonia			
	03	un	Bastidor em Inox com 3 posições para bloco m-10 de engate rápido			
05	un	Cartuchos com 200 etiquetas laminadas				

st



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

	02	un	Conversor de Mídia SFP Mini-Gbic MGB-SX 1000Base-SX			
	16	un	Abraçadeiras velcro			
	03	un	Bandeja Fixa 1u x 19" C/ Ventilação P/Rack Fechado 800mm P/ 870 e 970			
	14	un	Frente Falsa 1u x 19"			
	12	un	Guia Passa Cabo 1u x 80 x 19"			
	01	un	Guia Passa Cabo 2u x 80 x 19"			
	05	un	Kit Porca Gaiola			
	01	un	Rack Fechado 19 x 44U x 970 C/ Porta em vidro Preto			
	01	un	Rack Fechado 19 x 16U x 570 C/ Porta Preto			
	02	un	Rodízio Giratorio Com Trava M12 x 25mm			
	02	un	Rodízio Giratorio Sem Trava M12 x 25mm			
	01	un	Kit Ventilador/Teto Mini Rack c/ 2 Vent			
	02	un	Calha de Tomadas 19" x 1U 8 Tomadas 20A Padrão Brasileiro Preto			
	06	un	Metros de cabo CIT 50x50 Pares TIPO cm cinza para telefonia			
	02	un	Distribuidor Interno Óptico para 12 fibras			
	01	sv	Serviço de montagem, instalação, fusão, configuração e Identificação de pontos,			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						
2	01	un	Nobreak mini 700V a 350W Bi na cor preta			
	01	un	Nobreak SMT 2200I2U-BR Smart Ups T2, 2 KVA LCD(2200 VA) 230 Rack NBR			
	02	un	SWITCH HPE Aruba 1820 (J9984A) 48 10/100/1000 só 24 c/PoE + 370W 4-SFP L2 Gerenciável			
	06	un	UNIFI-UAP-LR UBIQUITI AP 300MBPS, 2.4GHZ POE LR			
	01	un	Roteador 3 portas UBIQUITI EdgeRouter Lite			
	01	un	Central PABX híbrida 4 – linhas tronco 36 ramais			



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

01	sv	Serviço de montagem, instalação, configuração e Identificação de pontos,			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

Garantia: mínimo de 12 meses da data de sua entrega.

Declaramos que os itens ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente, às características solicitadas no objeto da presente licitação.

---

Local e data

---

Assinatura do Responsável Legal



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**  
**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE**  
**REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social  
na empresa), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço  
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento  
do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada  
no DOU de 18/07/2002, para os fins do **Pregão Presencial 005/2017**, DECLARA  
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital  
em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes e separadamente dos envelopes  
(Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

94





# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

....., inscrita no CNPJ nº  
..... e Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de  
seu representante legal o (a) Sr (a) .....  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº  
..... e inscrito no CPF nº. ...., DECLARA,  
para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de  
participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e  
que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação.  
Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer  
outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente  
licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)

Nome completo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

✱



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

\_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, \_\_\_\_\_  
portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do  
artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

### ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (qualificação do representante), credencia o senhor \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, para representá-lo junto a Câmara do Município de São Pedro na sessão de julgamento do **Pregão Presencial N° 005/2017**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Credenciar-se conforme o item 06 do instrumento convocatório.

\*



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

### ANEXO VI

## DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ATUALIZADA PELA LC 147/2014

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06, atualizada pela LC 147/2014.

Data. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**Nome e Assinatura do Representante Legal**  
**RG nº**

A empresa deverá apresentar junto à declaração, documento legal comprovando sua condição de ME ou EPP, conforme item 6.2.11.1 do edital.

Esta declaração deverá ser apresentada fora de qualquer dos envelopes 01 e 02.





# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 DADOS CADASTRAIS

### I) Dados da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: (      ) Fax: (      )
7. E-mail:

### II) Dados obrigatórios do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. E-mail corporativo:
7. E-mail particular:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome e Assinat. do Repr. Legal



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E A EMPRESA xxxxxxxxx, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE DE DADOS E TELEFONIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/SP.**

Data: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Vigência: 60(sessenta) dias, ou até o seu recebimento definitivo.

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_.

Processo: 00 \_\_\_/2017.

Licitação: Pregão Presencial N° 0xx/2017.

Contrato: \_\_\_/2017.

## Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, com sede à Praça Adolfo Bonifácio Bragaia, n° 846, Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 01.637.740/0001-04, representada pelo seu Vereador - Presidente, Sr. ANTONIO BENEDITO FERRAZ TOLEDO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 029.936.478-06 e portador do RG n.º 13.655.866-5, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante, designada, simplesmente e;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à (Rua/Av.), (número), (Bairro), (Cidade/UF), adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a (Rua/Av.), (número), (Bairro), (Cidade/UF), ajustam o seguinte:

## Cláusula 2ª - DO OBJETO E DOS PREÇOS

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CÂMARA os equipamentos e serviços constantes de sua proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.

2.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total deste contrato.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a promover toda instalação, configuração, instalação, montagem, organização, identificação de pontos e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

2.4. O fornecimento e serviços objeto do presente certame licitatório, deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Pedro.

st



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## Cláusula 3ª - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. Este contrato terá vigência de 60(sessenta) dias, contado da data de sua celebração, podendo ser prorrogado, nos moldes do disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações se for de interesse das partes, mediante aviso prévio escrito, ou até o recebimento definitivo dos itens contratados.

## Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal e será depositado em banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ e conta corrente nº \_\_\_\_\_, indicado pela CONTRATADA, desde que entregue em tempo hábil para o seu processamento.

4.2. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

4.3. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

4.4. A Nota Fiscal eletrônica será emitida de acordo com as respectivas quantidades e especificações fornecidas, com preço unitário e total, em nome da Câmara Municipal de São Pedro, devendo conter, no verso, o atesto de recebimento.

4.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

4.6. A Câmara Municipal sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação, o objeto do contrato não corresponder às condições estabelecidas no contrato e no edital, sendo que, a contagem do prazo disposto no item 4.1 iniciar se á somente após a regularização da pendência.

## Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CÂMARA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CÂMARA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os materiais entregues.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a promover toda instalação, configuração, instalação, montagem, organização, identificação de pontos e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

## Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

6.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Pedro pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

6.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

6.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Câmara, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

6.4.1. Advertência;

6.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

6.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

6.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

6.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5





# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de São Pedro, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

6.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

6.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

## **Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CÂMARA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CÂMARA;

7.1.3. Sem justa causa, a critério da CÂMARA, suspender o fornecimento dos materiais;

7.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CÂMARA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

## **Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. As dotações orçamentárias utilizadas nas despesas serão as seguintes: 01.031.0001.1021 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, provenientes de recursos próprios.

## **Cláusula 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços serão fixos e irrevogáveis.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal Nº: 8.666/93; Lei Federal Nº: 8.880/94; Lei Federal Nº: 8.883/94; Lei Federal Nº: 9.032/95; Lei Federal Nº: 9.069/95; Lei Federal Nº: 9.648/98; Lei Federal Nº: 9.854/99; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014; Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## Cláusula 11ª – DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos materiais com a especificação;

11.1.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação dos materiais e consequente aceitação.

11.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

11.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

11.4. Os materiais a serem entregues deverão ter garantia total mínima de **12 (doze) meses** da data de sua entrega.

## Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.2. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

12.3. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

12.4. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.





# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

12.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato bem como os casos omissos serão solucionados pelo Executivo Municipal, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de São Pedro/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

12.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Antonio Benedito Ferraz Toledo**  
**Presidente da Câmara Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
(RG ou CPF)

2. \_\_\_\_\_  
(RG ou CPF)



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Contrato Nº: 0\_\_/2017

Objeto:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Pedro, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

### **CONTRATANTE:**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA:**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## ANEXO IX

### AVISO DE RECEBIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

É de responsabilidade da empresa o envio do Recibo do Edital. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser comunicado, preferencialmente, através do e-mail [gabinete@camarasaopedro.sp.gov.br](mailto:gabinete@camarasaopedro.sp.gov.br) ou na impossibilidade através do fax (19) 3481-1395 em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

Razão Social	
CNPJ	
I.E.	
ENDEREÇO/Nº	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
CELULAR	
CONTATO	
E-MAIL	

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa